

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO nº 011 / 2020
DISPENSA N.º 08 /2020

CONTRATO N.º 09 / 2020 que entre si celebram o Município de Porto Franco - MA e o senhor: **VALFREDO CARVALHO DE AGUIAR** mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, com sede Praça da Bandeira, Nº 10, Centro, nesta Cidade de Porto Franco/MA, pelo Prefeito Municipal o **Senhor: CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, portadora do RG: 771735 SSP/AL** e CPF: 540.346.204-04 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e **VALFREDO CARVALHO DE AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.718.303-53 e RG sob nº 1702648 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Elpídio Milhomem, nº 125, Centro, Porto Franco/MA, doravante denominado LOCADOR, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de bem imóvel localizado na Rua Joaquim Pereira, nº 226, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na qual funcionará o Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06 de Janeiro de 2020, com término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O preço global anual da contratação é de R\$ 21.600 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) cada. O pagamento se dará até o dia 15 de cada mês, através de transferência Bancária Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o seguinte contrato utiliza-se a seguinte **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 04.122.1203.2.018 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

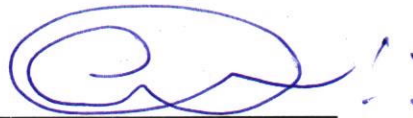


CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO arcará com as despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, bem como a conservação do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com os Artigos nº. 78 e nº. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Aplicam-se todas as disposições da Lei 8.666 cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica. Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

Porto Franco/MA, 06 de Janeiro de 2020.



CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
LOCATÁRIO



VALFREDO CARVALHO DE AGUIAR,
CPF sob o nº 012.718.303-53
RG sob nº 1702648 SSP/MA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF nº _____

2 _____
CPF nº _____